



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei nº 385, de 28 de agosto de 2012.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar por
superávit financeiro e dá outras
providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de
Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no valor de até R\$ R\$ 51.886,48 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária 002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função 243– ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa 0052 – Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade 2062- Manutenção das atividades do PBV II	
Elemento 3390.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	51.886,48
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	51.886,48

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço financeiro de 2011, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2012.

**ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal**